ID: 1ADF1E86A2374

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

PREFEITURA DE NAZARÉ DO PIAUÍ
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N. 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

A Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí- PI, portaria 01 de 05/01/2026 em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a prefeitura municipal pretende realizar a Prestação de serviços comuns de assessoramento, consultoria, capacitação de professores e qualificação profissional (palestras, oficinas, e assessoramento) pelo município de Nazaré do Piauí, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Critério de julgamento: menor preço Item. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/05/2026 às 08:00h. O Edital da Dispensa estará disponível no sitio www.nazaredopiaui.pi.gov.br, https://bnc.org.br/, E-mail: licitanazaredopiaui@gmail.com.

Nazaré do Piauí-PI, 11 de maio de 2026

Francisco Adriano de Sousa
Agente de Contratação

CNPJ: 06.554.141/0001-32 – Praça Dr. Sebastião Martins, 478 – Centro – CEP 64825-000

ID: 1869AC6145D34

PREFEITURA MUN. DE QUEIMADA NOVA
RUA FELIPE ROD. COELHO, 483
41522202/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 32 , DE 11 DE MAIO DE 2026 - LEI N.310

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$70.000,00 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **70.000,00**

Anulação

01 01 01 Câmara Municipal de Queimada Nova

9	01.031.1001.2300.0000	Manutenção das Atividades Lesgislativa e da Secretaria da Câm	37.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
15	01.031.1001.2300.0000	Manutenção das Atividades Lesgislativa e da Secretaria da Câm	32.500,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 01 01 Câmara Municipal de Queimada Nova

1	01.031.1001.1001.0000	Apoio as Atividades Legislativas	-50.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
11	01.031.1001.2300.0000	Apoio as Atividades Legislativas	-20.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

Anulação (-) **-70.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Queimada Nova, 11 de MAIO de 2026

GILMAR MACEDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

ID: DDB346E630D84

ESTADO DO PIAUÍ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI
CNPJ: 01.612.592/0001-65

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 137.1.00009/2026-88

Dispensa de Licitação: 016/2026

A Prefeitura Municpal de Nossa Senhora de Nazaré, por meio de sua autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, torna público para os devidos fins que, em conformidade com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, foi ratificada a dispensa de licitação visando a **contratação de empresa para aquisição de materiais para instalação e manutenção corretiva e preventiva de ar-condicionados.,** conforme descrito no Termo de Referência.

Justificativa da Contratação: A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento dos computadores e equipamentos de informática utilizados nas atividades administrativas do órgão, assegurando a continuidade dos serviços públicos e evitando paralisações decorrentes de falhas técnicas. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos é essencial para preservar o patrimônio público, aumentar a vida útil dos bens e proporcionar maior eficiência no desempenho das atividades institucionais.

Apresentação de Propostas: As empresas interessadas no fornecimento dos serviços poderão enviar as suas propostas de preços para o e-mail oficial da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal (cplnsdenazare@gmail.com), ou presencialmente na sede do Município de Nossa Senhora de Nazaré-PI, no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da publicação deste aviso.

Disposições Finais: As propostas devem conter as especificações técnicas detalhadas dos bens/itens, bem como os valores, e estar acompanhadas dos documentos de habilitação exigidos por lei, conforme Termo de Referência disponíveis no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Piauí: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ e na sede do próprio órgão.

Informações Adicionais: Avenida Agostinho Barbosa, no 420, Cep: 64.288-000, Nossa Senhora de Nazaré – PI / email da Comissão Permanente de Contratação do Município de Nossa Senhora de Nazaré – PI : cplnsdenazare@gmail.com

Nossa Senhora de Nazaré/PI, 11 de maio de 2026.

José Henrique de Oliveira Alves

Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Nazaré-PI

Assinado eletronicamente por: José Henrique de Oliveira Alves - Prefeito(Gabinete Geral)
Data: 11/05/2026, 12:53
Código de validação: FLC-VWGD-7TU4-Q57W
Para validar seu documento clique aqui ou acesse https://falicita.com/validar_documento

ID: 5713EF484D744

PREFEITURA MUNICIPAL ANGICAL do Piauí 2.0 GESTÃO DE RESULTADOS

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2026
TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um veículo para atender as demandas do Município de Angical do Piauí-PI.
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FNS, FMS e outros.

O Município de Angical do Piauí/PI, através da Comissão de Contratação, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a **ser realizada às 08h30min, no dia 22 de maio de 2026**. Através do sistema https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Cópia do Edital encontra-se na sede da prefeitura e no site do TCE (sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/), Portal de Compras Públicas e PNCP. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail: cplangicaldopi@gmail.com.

Angical do Piauí/PI, 11 de maio de 2026.

Darlene Soares Carvalho
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.573/0001-39
RUA ELIZEU RIBEIRO, 15 - CENTRO - CEP: 64514-000

Art. 15 - A Prefeitura Municipal de Cajazeiras do Piauí-PI poderá fazer constar nos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Proteção e Defesa Civil como assunto transversal.

Art. 16 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cajazeiras do Piauí – PI, 14 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO SILVESTRE DE SOUSA:49735047349 Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO SILVESTRE DE SOUSA:49735047349 Dados: 2026.05.14 12:08:17 -03'00'

CARLOS ALBERTO SILVESTRE DE SOUSA
Prefeito Municipal, de Cajazeiras do Piauí-PI

Email: pmcajazeirasdopiauipi@gmail.com
https://cajazeirasdopiaui.pi.gov.br
@prefeituradecajazeiraspi

ID: AEBCF8E4CF114

PREFEITURA MUN. DE QUEIMADA NOVA
RUA FELIPE ROD. COELHO, 483
41522202/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 33 , DE 08 DE MAIO DE 2026 - LEI N.310

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$100.000,00 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **100.000,00**

Anulação

02 20 02 FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvovimento Ensino Básico
306 12.361.1004.1107.0000 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas da Rede Municip. 100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 540 00
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
999 000 Não se aplica

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 15 01 Fundo Municipal de Saúde
402 10.301.1002.2201.0000 Saúde ao Alcance de Todos -100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 000 Saúde - Despesas com ASPS

Anulação (-) **-100.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Queimada Nova, 08 de MAIO de 2026

GILMAR MACEDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

ID: 3CE3742A2DD34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.573/0001-39
RUA ELIZEU RIBEIRO, 15 - CENTRO - CEP: 64514-000

PORTARIA Nº 123/2026

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Agente de Organização e Serviços Escolares Auxiliar de Classe no âmbito da Secretaria Municipal de Educação

O Prefeito Municipal de Cajazeiras do Piauí CARLOS ALBERTO SILVESTRE DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de organização administrativa e pedagógica da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora **Maria de Jesus Muniz de Sousa Conceição**, CPF nº 614.503.513-79, para exercer a função de **Agente de Organização e Serviços Escolares Auxiliar de Classe**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Compete ao Agente de Apoio e Serviços Escolares auxiliar nas atividades de organização e funcionamento da unidade escolar, colaborar com a equipe gestora e contribuir para o bom andamento das rotinas escolares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Cajazeiras do Piauí – PI, 12 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO SILVESTRE DE SOUSA:49735047349 Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO SILVESTRE DE SOUSA:49735047349 Dados: 2026.05.14 12:19:52 -03'00'

CARLOS ALBERTO SILVESTRE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Email: pmcajazeirasdopiauipi@gmail.com
https://cajazeirasdopiaui.pi.gov.br
@prefeituradecajazeiraspi

ID: 2A8D547720464

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA – PI
Rua Ver. Jacinto Rodrigues Coelho, 310, Bairro Bela Vista, Queimada Nova – PI.
CEP 64758-000
CNPJ: 00.605.496/0001-27
Tel. (89) 99424-3062
E-mail: camaraqueimadanova.pi@hotmail.com

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (com abastecimento em Queimada Nova/PI), visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Queimada Nova-PI.
MODALIDADE: Dispensa Eletrônica.
TIPO: MAIOR DESCONTO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL.
DATA DE INÍCIO P/ CADASTRO DAS PROPOSTAS:
18/05/2026. HORÁRIO: 09h (horário de Brasília).
DATA FIM P/ CADASTRO DAS PROPOSTAS:
21/05/2026. HORÁRIO: 09h (horário de Brasília).
DATA P/ INÍCIO DA RODADA DE LANCES:
21/05/2026 às 09h01min (horário de Brasília).
DATA P/ FIM DA RODADA DE LANCES:
21/05/2026 às 15h01min (horário de Brasília).
EDITAL: Portal de Compras Públicas (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e (www.tce.pi.gov.br).
INFORMAÇÕES: Na sede da CPL Sede da Câmara Municipal de Queimada Nova-PI, localizada à Rua Vereador Jacinto Rodrigues Coelho, 310, Bela Vista, Queimada Nova-PI, CEP: 64.758-000. das 08:00 às 13:00 horas ou e-mail: camaracplqn@gmail.com.

PUBLIQUE-SE

Queimada Nova - PI, 14 de maio de 2026.

Ramiro Dias Teixeira
Agente de Contratação

www.queimadanova.pi.leg.br

DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, Nº 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2025-2028

VII – apoiar e acompanhar o preenchimento adequado dos sistemas de informação necessários ao monitoramento e avaliação do Programa;

VIII – propor estratégias de cooperação para a implementação do cuidado integral em saúde dos educandos;

IX – acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações previstas no ciclo do Programa Saúde na Escola.

Art. 4º. A coordenação do GTI-M do PSE será exercida de forma conjunta por representantes da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, em observância ao caráter intersetorial do Programa.

Art. 5º. Os membros nomeados por este Decreto exercerão suas funções durante o biênio correspondente ao ciclo 2025–2026 do Programa Saúde na Escola – PSE, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 7.568, de 14 de julho de 2025, do Ministério da Saúde.

Art. 6º. A participação dos membros no GTI-M do PSE será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução das ações e políticas públicas previstas neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente de cada Secretaria envolvida, de acordo com as ações previstas no cronograma de execução do Programa Saúde na Escola – PSE.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo – PI, 15 de maio de 2026.

ADEILSON ANTAO DE CARVALHO:03240068370
Assinado de forma digital por ADEILSON ANTAO DE CARVALHO:03240068370
Dados: 2026.05.15 12:22:20 -03'00'

ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ID: E66A04A11D704

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA -PI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização de teste seletivo simplificado para a contratação de servidores temporários, Agente Administrativo, conforme o Edital nº 001/2026;

CONSIDERANDO a aprovação de candidatos no referido certame,

CONSIDERANDO a demanda administrativa para o início das atividades desses profissionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para que, até o dia **19 de Maio de 2026**, compareçam à Secretaria Municipal de Educação de Queimada Nova, no horário de **08 as 12:30h** munidos de cópia dos documentos constantes no art. 2º, visando à formalização da contratação:

RELAÇÃO DE CONVOCADOS NO TESTE SELETIVO Nº 001/2026.
CARGO PROFESSOR POLIVALÊNCIA E EDUCAÇÃO INFANTIL

ORDEM	NOME DO CANDIDATO
16º	REJIANE RODRIGUES DE SOUSA
17º	LUZIENE SILVA CARVALHO
18º	HELENA MARIA DOS SANTOS
19º	GILDELANE REIS RIBEIRO
20º	EDIVONIA RAIMUNDA DOS SANTOS
21º	LUCIVÂNIA COELHO DE SOUSA
22º	IRANEIDE RODRIGUES DE SOUSA
23º	JULIANA DA SILVA MATA
24	TAMIRES DA CRUZ COELHO
25º	MEIRIANE DA MATA SANTOS

Art. 2º - O convocado deverá apresentar/assinar os seguintes documentos:

I. Carteira de identidade (RG);

II. Cadastro de Pessoa Física (CPF) com nome correto e situação regular junto à Receita Federal;

III. Título de eleitor e Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

IV. Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;

V. Comprovante de Residência atualizado;

VI. Comprovante de escolaridade devidamente reconhecida pela instituição competente;

Prefeitura Municipal de Queimada Nova - Piauí
CNPJ: 41.552.202/0001-80
Rua Felipe Rodrigues Coelho, Nº 780 - Centro, CEP 64758-000 - Queimada Nova - PI

ID: 5745523825AF4

PREFEITURA MUN. DE QUEIMADA NOVA
RUA FELIPE ROD. COELHO, 483
41522202/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 34 , DE 15 DE MAIO DE 2026 - LEI N.310

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$50.000,00 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **50.000,00**

Anulação

02 17 01 Fundo Municipal de Assistencia Social

562	08.244.1003.2321.0000	Manutenção dos Serviços de Estruturação Rede SUAS - Emend	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 00
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	999 000	Não se aplica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 15 01 Fundo Municipal de Saúde

402	10.301.1002.2201.0000	Saúde ao Alcance de Todos	-50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS	

Anulação (-) **-50.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Queimada Nova, 15 de MAIO de 2026

GILMAR MACEDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

VII. Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício do cargo;

VIII. Certidão negativa de antecedentes criminais;

IX. Assinar termo de compromisso de inexistência de impedimentos legais para o exercício do cargo; (será preenchido pelo convocado na entrega da documentação)

X. Declaração de não acúmulo remunerado de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal;

XI. Cópia do cartão do banco somente permitido, **Banco do brasil**.

XII. Telefone para contato (celular ou fixo);

XIII. Assinar contrato de prestação de serviços.

XIV. Copia da CNH para o cargo de motorista.

XV. Cópia do NIS, PIS OU PASEP

XVI Cópia da certidão dos filhos menores de 14 anos.

XVII Cópia de CPF dos filhos menores de 14 anos.

Art. 3º - O início, o final do contrato e o local das atividades serão de acordo com o estabelecido no contrato de prestação de serviços que será comunicado no momento da entrega da documentação.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato importará em desistência tácita do certame.

Art. 5º - Publique-se o presente Edital no Diário Oficial dos Municípios para a produção de seus efeitos jurídicos e legais.

Queimada Nova –PI, 15 de Maio de 2026.

GILMAR MACEDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Queimada Nova - Piauí
CNPJ: 41.552.202/0001-80
Rua Felipe Rodrigues Coelho, Nº 780 - Centro, CEP 64758-000 - Queimada Nova - PI

DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

ID: 908F5B86813B4

PREFEITURA DE QUEIMADA NOVA
CONSTRUINDO O FUTURO, COM A FORÇA DA NOSSA GENTE!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº035/2026, QUEIMADA NOVA-PI, 21 DE MAIO DE 2026.

Situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, em toda extensão territorial do município de QUEIMADA NOVA, Estado do Piauí, afetado pela ESTIAGEM – 1.4.1.1.0, conforme PORTARIAS/MDR Nº 260/2022 e 3.646/2022.

O Senhor GILMAR MACEDO DE ANDRADE, Prefeito do Município de QUEIMADA NOVA DO PIAUÍ, localizado no Estado do PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, e:

CONSIDERANDO que, apesar dos índices pluviométricos registrados neste município, tais precipitações não foram suficientes para suprir as necessidades hídricas da população, especialmente no que se refere ao acesso à água potável para consumo humano, bem como para o desenvolvimento das atividades agrícolas;

CONSIDERANDO que as chuvas ocorridas nos últimos meses impactaram de forma insuficiente a recarga dos açudes e reservatórios locais, os quais permanecem com níveis reduzidos ou em condições inadequadas para o consumo humano, em razão, inclusive, do elevado teor de sedimentos;

CONSIDERANDO que o período de estiagem e seca configura realidade recorrente na região do semiárido piauiense, conforme apontam as previsões meteorológicas aplicáveis ao território deste município;

CONSIDERANDO que as precipitações verificadas nos últimos seis meses não foram suficientes para reverter o quadro de escassez hídrica enfrentado pela região nos últimos anos, permanecendo o município ainda inserido no polígono de Seca Extrema conforme narrativa do Monitor de Secas/Ana, 03/2026.

CONSIDERANDO a relevância econômica dos setores agrícola e pecuário para o município, os quais vêm sendo significativamente afetados, com registro de perdas decorrentes, sobretudo, da irregularidade das chuvas durante o ciclo de plantio e desenvolvimento da safra 2025/2026;

CONSIDERANDO o parecer técnico emitido pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, que atesta a ocorrência da situação de desastre e se manifesta favoravelmente à decretação de situação de emergência;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de QUEIMADA NOVA DO PIAUÍ - PI, registradas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre de NIVEL II

Prefeitura Municipal de Queimada Nova - Piauí
CNPJ: 41.552.202/0001-80
Rua Felipe Rodrigues Coelho, Nº 780 - Centro, CEP 64758-000 - Queimada Nova - PI

ID: CE3EF126D2CC4

PREFEITURA MUN. DE QUEIMADA NOVA
RUA FELIPE ROD. COELHO, 483
41522202/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 36 , DE 20 DE MAIO DE 2026 - LEI N.310

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$15.000,00 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 15.000,00

Anulação

02 21 01 Gabinete do Prefeito Municipal

29	04.122.1005.2243.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	15.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 15 01 Fundo Municipal de Saúde

446	10.301.1002.2288.0000	Saúde ao Alcance de Todos	-15.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 600 00
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
	999 000	Não se aplica	

Anulação (-) -15.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Queimada Nova, 20 de MAIO de 2026

GILMAR MACEDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE QUEIMADA NOVA
CONSTRUINDO O FUTURO, COM A FORÇA DA NOSSA GENTE!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

ou de média intensidade, classificado e codificado como **Estiagem - 1.4.1.1.0**, conforme Portarias nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 e 3.646, de 20 de dezembro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional;

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigos da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco Iminente, a:
I - adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade Administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o Início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimada Nova do Piauí, em 21 de maio de 2026.

GILMAR MACEDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Queimada Nova - Piauí
CNPJ: 41.552.202/0001-80
Rua Felipe Rodrigues Coelho, Nº 780 - Centro, CEP 64758-000 - Queimada Nova - PI

ID: 93CAA5C0E7354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — NAZARÉ DO PIAUÍ

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2026

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Financeiro da Gestão do SUAS referente ao exercício de 2025 do Município de Nazaré do Piauí – PI.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nazaré do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e demais legislações pertinentes.

CONSIDERANDO a apreciação do Demonstrativo Sintético Financeiro da Gestão do SUAS referente ao exercício de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e deliberação acerca da execução dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 30 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Financeiro da Gestão do SUAS do exercício de 2025 do Município de Nazaré do Piauí – PI, referente aos recursos estaduais e federais executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Ficam aprovadas as execuções financeiras dos seguintes pisos:

I – Piso Fixo Estadual dos Benefícios Eventuais – PFEBE:

II – Piso Fixo Estadual de Média Complexidade – PFEMC I – FEAS:

III – Piso Fixo Estadual de Média Complexidade – PFEMC I – FNAS:

Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social considera que os recursos foram executados corretamente, conforme demonstrado no relatório financeiro apresentado pela gestão municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nazaré do Piauí – PI, 30 de abril de 2026.

Tainara Fernanda Ferreira de Sousa Costa
Presidente do CMAS

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - GILMAR MACEDO DE ANDRADE - ***.*83.333-** - 26/06/2026 11:00:29
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - ANTENOR CAVALCANTI DE SOUSA - ***.*20.498-** - 30/06/2026 09:50:59